

LEME PAYMENTS LTDA.
EDITAL DO CRÉDITO EDUCATIVO LEME Nº 001/2024
SEMESTRE 2024.1

Estabelece os procedimentos para inscrição e seleção dos estudantes de graduação da UNIFACISA ao Crédito Educativo Leme para o Semestre 2024.1.

Este edital tem por objetivo inscrever e selecionar os estudantes matriculados em cursos de graduação da UNIFACISA, visando o ingresso ao Programa de Crédito Educativo Leme, nos termos do seu regulamento.

1. DO CRÉDITO EDUCATIVO LEME

1.1 Trata-se da oferta ao Crédito Educativo Leme correspondente à semestralidade contratada através do qual o aluno que preencher todos os requisitos listados neste Edital e no seu regulamento, poderá contratar o Crédito Educativo Leme de parte do valor das mensalidades do semestre contratado (no percentual de até 50% com fiador), relativo exclusivamente ao período acadêmico de 2024.1, podendo ser renovado a cada semestre, caso o aluno cumpra os requisitos do edital de renovação.

1.2 Esta Campanha é válida apenas para os alunos que passaram pelo processo seletivo da UNIFACISA e foram aprovados e matriculados no semestre corrente, sendo permitido única e exclusivamente para novos estudantes (calouros) ingressantes em 2024.1.

1.3 O estudante terá a opção de financiar uma porcentagem entre 10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade do curso. A parte proporcional remanescente deverá ser paga diretamente à UNIFACISA como mensalidade enquanto o estudante estiver matriculado.

1.4 A primeira parcela da semestralidade, paga no ato da matrícula também será passível de financiamento, seguindo a mesma diretriz descrita no item 1.3. Nesse contexto, o valor financiado da primeira parcela da semestralidade será proporcional à opção escolhida pelo estudante para o financiamento do semestre.

1.5 O início do pagamento por meio do Crédito Educativo Leme ocorrerá após o encerramento do vínculo com a UNIFACISA, que pode ocorrer ao concluir o curso, trancá-lo ou cancelar a matrícula.

1.6 A oferta de Crédito Educativo Leme **não é cumulativa com nenhuma outra modalidade de bolsa, crédito, financiamento** tais como, FIES, PROUNI, e outras, seja de que natureza for, e **o aluno financiado pelo Crédito Educativo Leme não terá direito a outros descontos, abatimentos ou benefícios, salvo o desconto ofertado em razão da pontualidade no pagamento da parcela não financiada.**

1.7 O Crédito Educativo Leme **não é ofertado para os cursos de Medicina e Odontologia.**

1.8 Esta campanha é válida exclusivamente para a unidade UNIFACISA – Campina Grande-PB.

1.9 Caberá ao aluno efetuar semestralmente o pagamento da Taxa Administrativa referente ao Programa de Crédito Educativo Leme a título de manutenção dos seus contratos, no valor

equivalente a 2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento) do total do crédito educativo concedido para o semestre corrente, em uma única parcela paga diretamente a Leme, exceto durante a amortização do saldo devedor.

1.10 Após o vencimento da taxa administrativa será cobrado o valor de 2% (dois por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros ao mês.

2. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

2.1 Para que o aluno ao programa possa se beneficiar do Crédito Educacional, ele deverá atender aos seguintes requisitos de forma cumulativa:

- I. Ter sido aprovado em alguma forma de ingresso do vestibular da UNIFACISA no semestre da solicitação ou estar devidamente matriculado sem pendências financeiras no ato da solicitação;
- II. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão contratar o Crédito Educativo Leme em conjunto com o Responsável Financeiro (Representante legal);
- III. Estar com a sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) regular e ativa junto à Receita Federal;
- IV. O fiador não pode ser o mesmo para outros alunos e nem o próprio aluno;
- V. O fiador não pode ser cônjuge do aluno;
- VI. O fiador não poderá estar usufruindo ou usufruir de outros créditos estudantis na UNIFACISA;
- VII. Não ser bolsista PROUNI e nem beneficiário do FIES;
- VIII. Possuir renda familiar mensal bruta per capita de no mínimo um salário mínimo e no máximo três salários mínimos para bolsa de até 50%.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 Os alunos elegíveis poderão aderir ao Crédito Educativo Leme acessando <https://leme.mova.vc/>, no período compreendido entre a publicação do presente Edital **até o dia 29 de abril de 2024**, respeitando o número de vagas disponibilizadas pela UNIFACISA.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1 O(A) aluno(a) deverá realizar o *upload* na plataforma leme.mova.vc dos **seguintes documentos**:

- I. pessoais (**próprios** do(a) aluno(a)):
 - a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Carteira de Identidade (RG);
 - c) Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou declaração de união estável; sendo viúvo(a), certidão de óbito do cônjuge falecido;
 - d) Comprovante de rendimentos familiar (comprovantes do grupo familiar, ou seja, dos

integrantes que residem na mesma residência do estudante, caso exista).

II. do(a) indicado(a) a **coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a)**:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou declaração de união estável; sendo viúvo(a), certidão de óbito do cônjuge falecido;
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, ou fatura de cartão de crédito, com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da solicitação);
- e) Comprovante de rendimentos, por meio de:

Condições do Fiador	Relação de Documentos
Assalariado	Os 3 (três) últimos contracheques (holerites)
Autônomo ou Profissional Liberal	Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou <ul style="list-style-type: none"> - Extrato bancário de conta corrente de sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário); e, quando solicitado <ul style="list-style-type: none"> - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigente de Pessoa Jurídica	Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou <ul style="list-style-type: none"> - Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou - Extrato bancário de conta corrente de sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Produtor Rural	DAP — Declaração de Aptidão do PRONAF, ou <ul style="list-style-type: none"> - Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 6 (seis) últimos meses, ou Bloco de notas e respectivas contransotas, igualmente, dos últimos 6 (seis) meses. Obs.: Será considerado o equivalente a 30% do(s) valor(es) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s).
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega; mais <ul style="list-style-type: none"> - Extrato bancário de conta corrente de sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses; ou - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5. DAS VAGAS

5.1 O Crédito Educacional Leme será ofertado conforme interesse e disponibilidade da UNIFACISA, para os cursos de graduação em benefício exclusivamente dos(as) alunos(as) calouros(as).

5.2 Estão sendo ofertadas 43 vagas para 2024.1, tendo a seguinte composição:

Cursos	Turno	Financiamento Leme
Arquitetura e Urbanismo	MANHÃ	4
Enfermagem	NOITE	4
Farmácia	NOITE	4
Fisioterapia	MANHÃ	4
Jogos Digitais	NOITE	4
Medicina Veterinária	MANHÃ	5
Nutrição	MANHÃ	4
Psicologia	MANHÃ	4
Psicologia	NOITE	4
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	NOITE	2
Design Gráfico Digital	NOITE	4
Total		43

5.3 A formalização do financiamento estará condicionada à confirmação da oferta do curso pela instituição, sendo que o benefício somente será formalmente concedido se o curso estiver disponível.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção, concessão e manutenção do crédito obedecerão, fundamentalmente, aos seguintes critérios:

- I. estar em situação financeira regular junto à UNIFACISA; se inadimplente, regularizar os débitos;
- II. não ser beneficiário(a) de nenhum outro programa, vantagem ou benefício ofertado pela UNIFACISA, poder público ou entidade privada;
- III. observar os prazos estabelecidos para a contratação;
- IV. limite de vagas por curso

6.2 Se todos os requisitos forem devidamente preenchidos, a ordem de seleção se dará por:

- I. Aprovação na Análise de Crédito do Feador;
- II. Ordem de solicitação do Crédito Educativo na plataforma <https://leme.mova.vc/>.

6.3 Aprovaremos até o limite das vagas.

7. DO RESULTADO

7.1 Os candidatos selecionados serão comunicados via e-mail sobre a aprovação ou não do Crédito Educativo Leme.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O direito ao crédito só emerge com a efetiva assinatura do contrato particular de crédito educativo e outras avenças devidamente formalizado através da plataforma <https://leme.mova.vc/>, por meio da assinatura eletrônica do(a) aluno(a) beneficiado(a) e coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a).

8.2 Se qualquer dos indicados for representado por mandatário(a) na formalização do contrato, deverá ser entregue com o respectivo instrumento, procuração e/ou certidão de procuração atualizada, com poderes expressos para tanto. A procuração deve ser enviada para a caixa de e-mail relacionamento@leme.vc.

9. DA AMORTIZAÇÃO DO CRÉDITO

9.1 Sobre o valor concedido pelo Crédito Educativo Leme no período letivo de 2024.1, não serão cobrados juros.

9.2 O pagamento do crédito obtido iniciará 30 (trinta) dias após a conclusão, cancelamento ou trancamento do curso, e o período para a quitação terá o mesmo tempo de duração da utilização do benefício.

9.3 Carência do contrato condicional ao tempo de permanência:

9.3.1 A carência para o pagamento do financiamento estudantil estará estritamente condicionada ao período de permanência do estudante na universidade.

9.3.2 Em casos em que o estudante tenha financiado apenas um semestre e opte por cancelar o curso, o período de carência para início do pagamento será 30 dias após o cancelamento e o prazo de amortização será de um semestre.

9.3.3 Analogamente, se o estudante financiou oito semestres e concluir o curso, o período de carência para iniciar os pagamentos será de 30 dias após a conclusão do curso e o prazo de amortização será de oito semestres.

9.4 O valor da amortização do Crédito Educativo Leme a ser pago mensalmente pelo aluno após o fim do vínculo com a UNIFACISA, será equivalente ao percentual do crédito obtido sobre a mensalidade contratada, que corresponde a até 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, mais a correção do IPCA.

9.4.1 Sobre o contrato será ainda incidido o valor relativo ao IOF.

9.5 O valor objeto do Crédito Educativo Leme compreende tão somente os valores das mensalidades relativas ao período acadêmico de 2024.1. Os serviços adicionais requisitados pelo aluno, a exemplo de reserva de livros na biblioteca, atividades extracurriculares ou qualquer outra taxa extra que acarretem cobrança de valores adicionais não fazem parte do Crédito Educativo Leme, e deverão ser quitados normalmente perante à UNIFACISA, conforme informado quando da requisição dos serviços em questão.

9.6 O pagamento de cada semestre financiado será parcelado em 06 (seis) prestações mensais, com início aprazado para 30 (trinta) dias após o término do vínculo com a UNIFACISA.

9.6.1 Caso o estudante tenha efetuado a sua matrícula no período correspondente à 2ª entrada de 2024.1, ou seja, entre os dias 20/02/2024 e 03/05/2024, pagará apenas 3 parcelas relativas ao semestre e o financiamento seguirá a mesma configuração. Nesse caso, o estudante pagará apenas 03 (três) parcelas do Crédito Educativo.

9.6.2 Caso o Crédito Educativo Leme seja renovado durante todo o período do curso, o estudante pagará cada contrato de forma individualizada e sequencial com base na carência contratada. Por exemplo, se o curso durou 4 anos, o estudante terá o mesmo prazo para amortizar o Crédito Educativo. Se o estudante cursou apenas 1 ano do curso,

ele terá o mesmo prazo para pagar o Crédito Educativo.

10. DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Durante a fase de amortização do Crédito Educativo, caso o estudante deseje realizar a liquidação integral do contrato em parcela única, será concedido um desconto de 15% do valor total do contrato.

10.1.1 Nesse caso, não haverá desconto sobre a correção monetária e IOF, apenas do valor presente atualizado no momento da quitação.

10.2 Em nenhuma hipótese, eventual antecipação de parcelas avulsas conferirá o direito atinente à liquidação do contrato prevista no item 10.1, uma vez que este benefício apenas existirá se o estudante quitar o contrato na sua integralidade.

10.2.1 Para este caso, não haverá qualquer tipo de desconto.

11. DA RENOVAÇÃO

11.1 A renovação do Crédito Educativo Leme ocorrerá semestralmente após a efetivação do pagamento da Taxa Administrativa semestral cujas informações de pagamento serão enviadas via e-mail, desde que o aluno atenda a todas as condições de elegibilidade descritas neste documento.

11.2 O não pagamento da taxa de administrativa constituirá inadimplemento contratual, de modo a possibilitar à LEME PAYMENTS LTDA. a imediata rescisão e execução dos valores em atraso.

11.3 O aluno deverá ficar atento ao período de renovação do contrato que será divulgado via edital nos canais de comunicação da Leme e UNIFACISA.

11.4 É obrigatório a renovação do crédito para continuidade do contrato.

11.5 Para renovação do contrato, o estudante deverá estar adimplente com as mensalidades da UNIFACISA e com a Taxa Administrativa, nos termos do item 11.1.

11.6 É garantida a renovação do contrato caso o estudante cumpra todos os requisitos desta seção.

12. DA INADIMPLÊNCIA

12.1 Caso haja inadimplência no pagamento da amortização do Crédito Educativo deverá ser aplicado os seguintes encargos:

12.1.1 Multa equivalente a 10% sobre valor do boleto.

12.1.2 Juros equivalente a 0,03% ao dia ou 1% mensal sobre o valor do boleto.

12.2 Caso ocorra um atraso superior a 15 (quinze) dias, haverá registro no Serasa em nome do estudante e fiador sobre a parcela em atraso.

12.3 Caso o atraso envolva parcelas referentes a mais de um contrato, existirá uma anotação no Serasa para cada contrato em atraso.

12.4 A qualquer momento, a Leme ou UNIFACISA poderá judicializar a dívida em atraso.

13. DO CANCELAMENTO OU TRANCAMENTO DO CURSO

13.1 O estudante poderá, a seu critério, encerrar o financiamento a qualquer momento e sua opção terá validade no primeiro dia útil do mês seguinte à solicitação. Para isso, o estudante deverá enviar um e-mail para relacionamento@leme.vc. No caso do próprio estudante requisitar o encerramento do crédito educativo, a amortização iniciará no primeiro mês após o encerramento.

13.2 O trancamento do curso importará em cancelamento do contrato de crédito Educativo e é responsabilidade do estudante solicitar o cancelamento do contrato. Os prazos de carência e pagamentos continuam os mesmos conforme esclarecidos nesta sessão.

14. DO REINGRESSO

14.1 Em caso de posterior interesse em reativar o financiamento após o cancelamento ou trancamento do curso, o estudante deverá realizar uma nova solicitação de financiamento através da página web <https://leme.mova.vc/>.

14.2 Só será permitido o reingresso através do financiamento Leme, caso o estudante esteja adimplente com as mensalidades da UNIFACISA e do Crédito Educativo e comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital

14.3 O estudante que optar por reingresso deverá obedecer a todos os critérios de seleção previstos neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Nos casos omissos e os não previstos por este Edital ou pelo seu regulamento serão resolvidos pela UNIFACISA e Leme, que utilizarão, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da instituição de ensino, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

15.2 Fica reservado à UNIFACISA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

15.3 solicitação do Crédito Educativo Leme, implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Edital.

15.4 A oferta que este instrumento regulamenta não é extensiva ou aberta a todos os alunos UNIFACISA, reservando-se esta última ao direito de suspender, cancelar ou extinguir a presente oferta sem aviso prévio, não gerando qualquer direito ao aluno, seja de ordem financeira ou não, cabendo exclusivamente a UNIFACISA a decisão sobre quais períodos, cursos, turnos e localidade serão elegíveis ao Crédito Educativo, o número total de vagas disponíveis, bem como de que forma se dará a distribuição das vagas existentes entre cursos, turnos e localidades.

15.5 Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer sorte de fraude/ tentativa de fraude aos termos deste Edital, os responsáveis serão responsabilizados civil e criminalmente, sem prejuízo da perda do Crédito Educativo pelo aluno/responsável financeiro e pagamento de valores abonados.

15.6 Elege-se como competente o Foro da Instituição de Ensino na qual o aluno encontra-se matriculado, para a submissão de quaisquer controvérsias relacionadas ou oriundas do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina Grande/PB, 9 de fevereiro de 2024.

LEME PAYMENTS LTDA.
Direção